



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

LEI Nº 2239, DE 29 DE JUNHO DE 1990.


REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 1.478, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1975, QUE DISPÕE SOBRE A VENDA DE UMA ÁREA DE TERRA DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO À SENHORA CRECENCIA DE ALMEIDA PINHEIRO MACHADO.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o Parágrafo Único do Art. 3º da Lei 1.478, de 27 de Novembro de 1975, que dispõe sobre a venda de uma área de terra do patrimônio do Município à Senhora Crecencia de Almeida Pinheiro Machado.

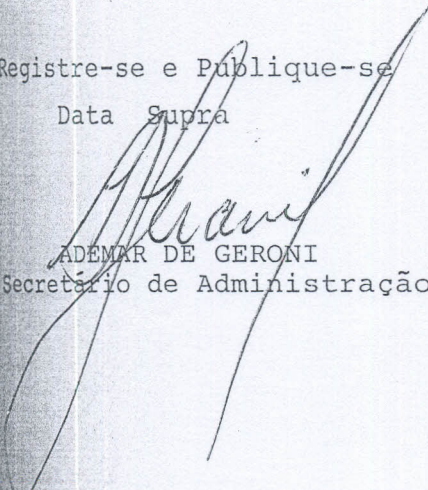
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 29 DE JUNHO DE 1990.

  
Bel. ELOI JOÃO ZANELLA  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

  
ADEMAR DE GERONI  
Secretário de Administração